



**ADM
ESTRELA**

ASSOCIAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO

BOLETIM INFORMATIVO

CAVI

Centro de Apoio à Vida Independente

ÍNDICE

01

APRESENTAÇÃO ADM ESTRELA

Breve descrição da Instituição e das
respetivas áreas de intervenção

Páginas 5 a 8

02

APRESENTAÇÃO DO CAVI

Caracterização do Centro de Apoio à
Vida Independente, missão e
princípios do Modelo

Páginas 9 a 14

03

ASSISTÊNCIA PESSOAL

Atividades de assistência pessoal, a
quem se destina e como se candidatar

Páginas 15 a 19

04

OUTRAS QUESTÕES

Responsabilidade, contrato,
comparticipação financeira e
compatibilidades

Páginas 21 a 24



Apresentação ADM Estrela



APRESENTAÇÃO | ADM ESTRELA

A ADM Estrela – Associação Social e Desenvolvimento é uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social – fundada em dezembro de 1989, com sede em Vale de Estrela – Guarda, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e ONG PD – Organização Não Governamental para Pessoas com Deficiência.

Tem como princípios a solidariedade social, a promoção e o desenvolvimento de atividades sociais de beneficência, de inclusão social e comunitária, da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, da saúde, de educação, formação e aperfeiçoamento profissional.

A ADM Estrela pretende assumir um papel social de reconhecido valor no que respeita ao apoio junto das populações que apresentam maior vulnerabilidade social e tem vindo a aumentar a sua oferta no que concerne ao apoio social e intervenção junto das populações.

Atualmente, a ADM Estrela desenvolve a sua atividade nos territórios de Guarda, Pinhel, Castelo Branco, Manteigas e Lisboa, abrangendo as mais diversas áreas de intervenção: Infância e Juventude, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, Educação, Formação Profissional e Empreendedorismo, Família, Comunidade e Intervenção Social e Cooperação Internacional e Desenvolvimento, beneficiando mais de 400 pessoas em todos os seus territórios.



279 221 579



admestrela@admestrela.pt



Tv. da Rua da Fontinha, nº 14
6300-569 Guarda



www.admestrela.pt



[facebook.com\admestrela](https://facebook.com/admestrela)



[youtube.com\@admestrela2841](https://youtube.com/@admestrela2841)



[instagram.com\@admestrela](https://instagram.com/@admestrela)



A missão da ADM Estrela visa “contribuir para o desenvolvimento social das populações, de forma global, integrada e inclusiva”. Em consonância com este conceito, no quadro da sua atividade multidimensional, a ADM Estrela conjuga oito áreas de intervenção correlacionadas entre si e transversais à sua missão, conforme se apresenta de seguida.

Áreas de Intervenção



INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Creche e Jardim de Infância “Favo de Mel” (Manteigas)
- Jardim-de-Infância “Arco-Íris” (Guarda)
- Centro de Atividades de Tempos Livres “Arco-Íris” (Guarda)
- Centro Juvenil “O Grémio” (Vale de Estrela)
- Academia Júnior (Guarda)
- Casa de Acolhimento de Jovens (Castelo Branco)

PESSOAS IDOSAS

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas “São Silvestre” (Vale de Estrela)
- Centro de Convívio – “Espaço Nov’Idade” (Guarda)
- Centro de Dia (Vale de Estrela)
- Serviço de Apoio Domiciliário (Vale de Estrela)



PESSOAS ADULTAS COM DIVERSIDADE FUNCIONAL

- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (Vale de Estrela)
- Residência e CACI “Léa Nobre” (Pinhel)
- Centro de Apoio à Vida Independente (Guarda)

Áreas de Intervenção

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

Centro de Formação Estrela (Guarda): Ações formativas no âmbito do Sistema de Aprendizagem; Tipologia de Intervenção para Qualificação das Pessoas com deficiência ou incapacidade; Ações Modulares Certificadas; Candidatura e execução de programas e de projetos nacionais e transnacionais nos domínios da intervenção social, capacitação de públicos estratégicos e responsabilidade social (ex.: CLDS; Igualdade de Género); entre outros.



FAMÍLIA, COMUNIDADE E INTERVENÇÃO SOCIAL

Delegação de Lisboa: Projetos de intervenção de base comunitária (ex.: Academia Moov; Projeto E.U. - Energia Única; Cool Agris; BIP-ZIP); entre outros.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO

Projeto "Mais Voz, Violência Zero!" – São Tomé e Príncipe
Empreendedorismo Social e Campanhas de Angariação
Projetos POCTEP





Apresentação CAVI



LOCALIZAÇÃO/CONTACTOS



Morada | Travessa da Rua da Fontinha, 14, 6300-569 Guarda.



Tlf. | 966 943 782 / 271 200 870



Email | cavi@admestrela.pt / admestrela@admestrela.pt

Site | <https://www.admestrela.pt/cavi-savi/>

O QUE É O CAVI?

O CAVI – Centro de Apoio à Vida Independente – é uma estrutura de gestão do Apoio à Vida Independente, que é responsável pela disponibilização da assistência pessoal às pessoas com deficiência ou incapacidade que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, estas não possam realizar por si próprias, através, entre outros, da seleção e recrutamento de Assistentes Pessoais. Esta estrutura funciona de acordo com Modelos de Apoio à Vida Independente e disponibiliza, nos termos previstos pela Portaria nº 415/2023, de 7 de dezembro, assistência pessoal em contextos diversos, em tarefas ou atividades de vida diária, de participação social, de mediação da comunicação, de mediação socio laboral e socioprofissional, entre outras, e definidas pelo próprio destinatário.

O QUE É UM ASSISTENTE PESSOAL?

É um profissional que apoia outra pessoa (quando esta não pode fazer sozinha ou encontra dificuldades significativas) em tarefas da vida diária, em diferentes áreas. A figura do assistente pessoal permite que a pessoa desenvolva o seu projeto de vida de forma independente, ao assegurar um apoio personalizado e individualizado, adequado às suas necessidades, favorecendo, assim, a autonomia, autodeterminação e a capacidade de tomar decisões.

O/a assistente pessoal é selecionado/a pela pessoa destinatária da assistência pessoal e estabelece, com o CAVI, um contrato de trabalho em regime de comissão de serviço. É, todavia, a pessoa com deficiência quem determina onde, como e quando a assistência é prestada, conforme transcrito para o Plano Individualizado de Assistência Pessoal.



QUE MODELO É ESTE?

Esta resposta social insere-se no modelo social e de direitos, sob o paradigma do Movimento de Vida Independente, iniciado nos anos 60 nos Estados Unidos da América, liderado por pessoas com deficiência que reivindicavam participação na sociedade como cidadãos com igualdade de direitos em todos os âmbitos sociais. Este movimento propõe um desvio do modelo clínico dominante na sociedade e que centra os problemas ou deficiências no próprio indivíduo, passando a focá-los na própria sociedade.

Esta abordagem permite que as pessoas com diversidade funcional tenham uma autoimagem mais positiva, capacitante e autodeterminada, que lhes reconhece a capacidade de tomarem decisões por si, ao invés de serem vítimas passivas, objetos de caridade ou seres incompletos. As deficiências são – ao contrário do que preconiza o modelo clínico/médico – uma experiência natural e parte da vida, pelo que o Movimento Vida Independente pugna pelo respeito pela autodeterminação, dignidade e direito a uma cidadania efetiva das pessoas com deficiência ou incapacidade.



O QUE É VIDA INDEPENDENTE?

Vida independente é um direito. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em 2006, reconhece no seu Art.º 19º o direito à Vida Independente e à Inclusão na Comunidade. Vida independente significa ter o controlo sobre a própria vida, escolhendo e decidindo o próprio projeto de vida, segundo critérios pessoais, valores e metas, com os apoios desejados e necessários. O Plano Individualizado de Assistência Pessoal é, portanto, diferente para cada pessoa e envolve o desenvolvimento da autodeterminação, a tomada de decisões e assunção de responsabilidades num contexto de inclusão e de participação.





MISSÃO DO CAVI

O CAVI tem por missão assumir funções de gestão, de coordenação e de apoio dos serviços de assistência pessoal.

PRINCÍPIOS DO MODELO DE APOIO À VIDA INDEPENDENTE

As atividades do CAVI obedecem aos seguintes princípios fundamentais do modelo de vida independente:

- O princípio da universalidade, que implica que cada uma e todas as pessoas com diversidade funcional tenham acesso aos apoios de que possam necessitar na prossecução do seu projeto de vida;
- O princípio da autodeterminação, que preconiza o direito da pessoa com deficiência a viver de forma independente e o direito a decidir sobre a definição e condução da sua própria vida;
- O princípio da individualização, que implica um planeamento individualizado com a pessoa com deficiência ou incapacidade, devendo os apoios ser decididos caso a caso, de acordo com as suas necessidades específicas, interesses e preferências;
- O princípio da funcionalidade dos apoios, que implica que estes tenham em conta o contexto de vida da pessoa com deficiência, devendo ser os necessários e suficientes para promover a sua autonomia e a plena participação nos diversos contextos de vida;
- O princípio da inclusão, que implica que a sociedade se organize para acolher todos os cidadãos, independentemente do seu grau de funcionalidade, para que as pessoas com diversidade funcional possam viver integradas na comunidade, usufruindo de todos os recursos disponíveis em condições de equidade com os demais cidadãos e cidadãs;
- O princípio da cidadania, que implica que a pessoa com deficiência tem direito a usufruir das condições necessárias e suficientes que lhe permitam aceder a todos os bens, serviços e contextos de vida, em condições de equidade, bem como o direito e o dever de desempenhar um papel ativo no desenvolvimento da sociedade;
- O princípio da participação, que implica o direito das pessoas com deficiência de participarem de forma plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade com os demais cidadãos e cidadãs;
- O princípio da igualdade de oportunidades, que implica que os diversos sistemas da sociedade e do meio envolvente, tais como serviços, atividades, informação e documentação, se tornam acessíveis a todos e em especial, às pessoas com deficiência.

DESTINATÁRIOS DO CAVI

No âmbito do Serviço de Apoio à Vida Independente podem ser destinatárias da assistência pessoal as pessoas com deficiência certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou Cartão de Deficiente das Forças Armadas, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e idade igual ou superior a 14 anos que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, se vejam impedidos da realização independente das suas atividades diárias.

Podem igualmente constituir-se como destinatários dos serviços de assistência pessoal disponibilizados pelo CAVI as pessoas com deficiência intelectual, as pessoas com doença mental e as pessoas no espectro do autismo, desde que com idade igual ou superior a 14 anos, independentemente do grau de incapacidade que possuam.

OBJETIVOS DO CAVI

No âmbito do SAVI – Serviço de Apoio à Vida Independente, o CAVI tem como objetivos:

- Prestar serviços de assistência pessoal à pessoa com diversidade funcional (deficiência ou incapacidade) para a realização de atividades que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, esta não possa realizar por si própria;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos com diversidade funcional, assegurando um serviço de assistência pessoal individualizado e personalizado, que respeite as necessidades e idiosincrasias específicas de cada pessoa;
- Prevenir situações de dependência e promover a autonomia/vida independente da pessoa com deficiência ou incapacidade contribuindo, assim, para evitar os processos de institucionalização;
- Promover a dignidade e autodeterminação da pessoa, zelando pela história, cultura, e espiritualidade pessoais e vontades conscientemente expressas;
- Promover o aproveitamento de oportunidades para a saúde, a participação, segurança e acesso a ofertas de desenvolvimento pessoal e profissional;
- Facilitar a plena inclusão social da pessoa com deficiência ou incapacidade por meio de planos individualizados de assistência pessoal centrados na pessoa.

RECURSOS HUMANOS

A Equipa do CAVI é constituída por técnicos/as com habilitações de nível superior, nomeadamente das áreas de estudo e formação de psicologia, sociologia, gestão e administração, serviço social e reabilitação, privilegiando-se a integração de pessoas com deficiência.

O número de elementos que integra a equipa pode variar em função do número de pessoas apoiadas, ou de acordo com critérios estabelecidos pelas entidades reguladoras desta atividade.

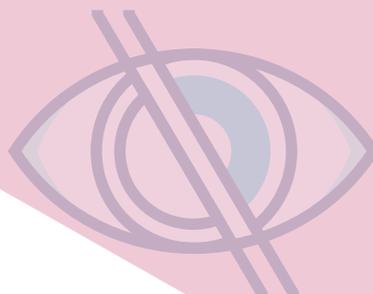
IDENTIFICAÇÃO DOS/AS RESPONSÁVEIS

FUNÇÕES	NOME	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTACTOS
Presidente da Direção da ADM Estrela	Bernardino Gata Silva	Sem horário pré-definido	271 200 870 / 963 076 763
Coordenação Técnica do CAVI	Ângelo Miguel Barata	Dias úteis: 9:30h – 18:00h	271 200 870 / 966 943 782

HORÁRIO

O CAVI funciona de segunda a sexta-feira das 9:00h às 18:00h, com encerramento intermédio das 13:00h às 14:00h, encerrando igualmente aos sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, sem prejuízo das atividades de assistência pessoal.

O horário de funcionamento do CAVI não interfere com o desenvolvimento das atividades de assistência pessoal, as quais são estabelecidas e organizadas de acordo com as necessidades identificadas no plano individualizado de assistência pessoal, tendo o limite máximo, por pessoa destinatária, de 56 horas/semana (240h/mês), disponibilizadas de forma consecutiva ou cumulativa ao longo de todo o ano civil.

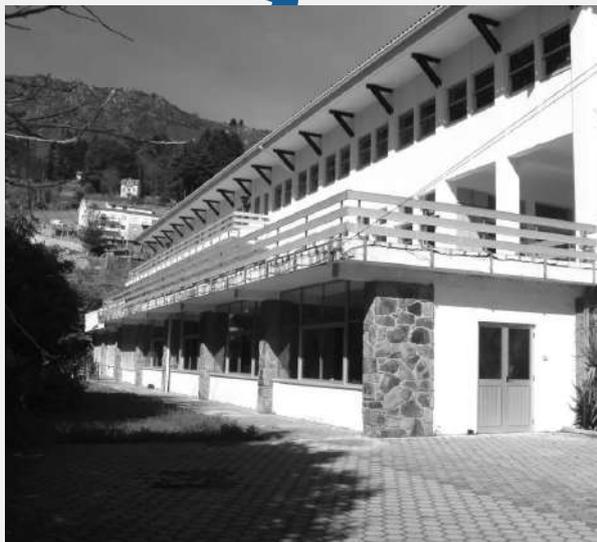




ASSISTÊNCIA PESSOAL



Vale de Estrela
 Pinhel
 Guarda
 Manteigas
 Castelo Branco
 Beiras e
 Serra da Estrela
 Lisbon



ASSOCIAÇÃO SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO



O QUE É ASSISTÊNCIA PESSOAL

A assistência pessoal é um serviço personalizado e especializado desenvolvido por um/a assistente pessoal, podendo ocorrer em contextos diversos, em tarefas ou atividades de vida diária, de participação social, de mediação da comunicação, de mediação socioprofissional, entre outras, e definidas pelo próprio destinatário.

CATEGORIAS DE SERVIÇOS

O CAVI disponibiliza serviços especializados de apoio à vida independente nas seguintes atividades:

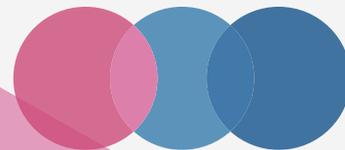
- Atividades de apoio nos domínios da higiene, alimentação e cuidados pessoais;
- Atividades de apoio em assistência doméstica, de caráter pontual;
- Atividades de acompanhamento a consultas, tratamentos e intervenções de reabilitação;
- Atividades de apoio em deslocações;
- Atividades de mediação da comunicação;
- Atividades de apoio em contexto laboral e em atividades socialmente úteis;
- Atividades de apoio à frequência de formação profissional;
- Atividades de apoio à educação formal;
- Atividades de apoio à frequência de ensino superior e de investigação;
- Atividades de apoio em cultura, lazer e desporto;
- Atividades de apoio na procura ativa de emprego;
- Atividades de apoio à criação e desenvolvimento de redes sociais de apoio;
- Atividades de apoio à participação e cidadania;
- Atividades de apoio à tomada de decisão, incluindo a recolha e interpretação de informação necessária à mesma.

NOTA: Os serviços de assistência pessoal não consubstanciam nem opõem o exercício da representação legal e respetivo regime jurídico da pessoa destinatária da assistência pessoal.

COMO FUNCIONA

Os/as candidatos/as que reúnam as condições e sejam admitidos como destinatários/as de assistência pessoal selecionam – com o apoio da equipa técnica do CAVI – a pessoa que irá prestar a assistência pessoal, seguindo-se uma fase de definição e conhecimento pormenorizado das atividades de assistência pessoal, com posterior acompanhamento, avaliação e adaptação das atividades.

De acordo com as necessidades identificadas, o/a assistente pessoal selecionado/a prestará acompanhamento e apoio nas atividades da pessoa destinatária da assistência pessoal até um limite de 40horas/semana.



CANDIDATURA



Para beneficiar da assistência pessoal, o/a candidato/a deverá fazer a sua inscrição no CAVI através do preenchimento da Ficha de Inscrição, fazendo prova das declarações efetuadas, mediante a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão do/a beneficiário/a;
- Caso não possua cartão de cidadão, deverá entregar cópias de todos os documentos substituídos por este último (Bilhete de Identidade/Passaporte, Número de Identificação Fiscal, Número de Utente do Serviço Nacional de Saúde e Número de Identificação da Segurança Social);
- Cópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou Cartão de Deficiente das Forças Armadas, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% (exceto nas situações de deficiência intelectual, ou de doença mental, ou de Espectro do Autismo, nas quais não releva o grau de incapacidade);
- Declaração médica comprovativa da situação clínica do/a candidato/a, com um resumo do respetivo processo clínico e, se aplicável, com cópia do plano específico de cuidados de saúde/plano antecipado de cuidados;
- Relatórios sociais ou outros documentos probatórios que permitam caracterizar a situação socioeconómica do/a candidato/a, facilitando a identificação dos fatores do contexto que funcionam como facilitadores ou como barreiras à atividade e participação da pessoa com diversidade funcional.

O/a candidato/a a beneficiar da assistência pessoal pode, também, proceder a uma pré-inscrição através do site da ADM Estrela, sendo contactado/a em tempo útil para formalização da totalidade do processo de inscrição.





DIREITOS DAS PESSOAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA PESSOAL

A pessoa destinatária de assistência pessoal tem direito, nomeadamente, a:

- a) Ser tratada com dignidade, respeito e correção;
- b) Ver salvaguardado o seu conforto, bem-estar e segurança, em total respeito pelas condições determinadas pela própria, e respeitada a sua integridade psicológica, psicossocial, física, ética e moral;
- c) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual;
- d) Ter acesso total e incondicional ao seu processo individual e a poder a qualquer momento solicitar alterações ao mesmo, apresentando para o efeito a respetiva justificação, sem prejuízo da salvaguarda de eventual informação confidencial relativa ao/à assistente pessoal;
- e) Elaborar, com a colaboração do CAVI, o plano individualizado de assistência pessoal de acordo com o estabelecido no Modelo de Apoio à Vida Independente;
- f) Alterar o plano individualizado de assistência pessoal inicialmente estabelecido, de acordo com as suas decisões, vontades, preferências, prioridades ou necessidades;
- g) Participar ativamente no processo de seleção dos/as assistentes pessoais, designadamente através da realização de entrevistas conjuntas;
- h) Propor ou designar o/a assistente pessoal a contratar;
- i) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da assistência pessoal;
- j) Conhecer de forma acessível e compreensível o presente regulamento interno;
- k) Fazer cessar a assistência pessoal no caso de quebra da especial relação de confiança com o/a assistente pessoal.

DEVERES DAS PESSOAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA PESSOAL

Constituem deveres da pessoa destinatária de assistência pessoal, nomeadamente, os seguintes:

- a) Tratar com respeito, dignidade e correção o/a assistente pessoal e demais pessoas que colaboram no PIAP;
- b) Contribuir para o saudável relacionamento e bom ambiente necessários à colaboração entre todas as partes;
- c) Não utilizar a assistência pessoal para fins estranhos aos estabelecidos no plano individualizado de assistência pessoal;
- d) Prestar toda a colaboração necessária ao desempenho das funções do/a assistente pessoal;
- e) Comprometer-se com o seu próprio projeto de vida, cuidando de todas as dimensões relevantes;
- f) Cuidar da saúde física, mental, social e ocupacional, comunicando qualquer informação relevante para efeitos de PIAP;
- g) Observar o cumprimento das normas expressas no Regulamento Interno do CAVI, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- h) Monitorizar e avaliar o desempenho do/a assistente pessoal.



Outras Questões



INFÂNCIA E JUVENTUDE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PESSOAS IDOSAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

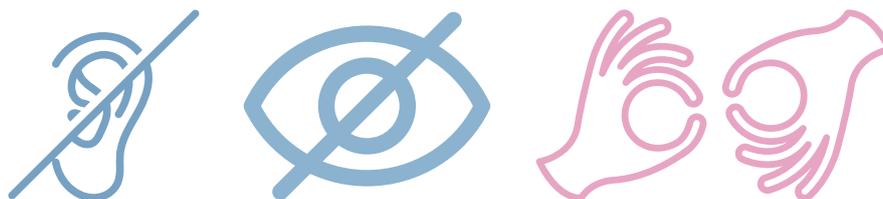
COMUNIDADE E INTERVENÇÃO SOCIAL



RESPONSABILIDADE

As tarefas a desenvolver pelo/a assistente pessoal são múltiplas e incluem qualquer tarefa que o/a destinatário/a de assistência pessoal necessite que outra pessoa realize por si. Essas tarefas dependem da situação ou contexto no qual se encontra o/a destinatário/a de assistência pessoal e definem-se, fundamentalmente, pela diversidade funcional do/a destinatário/a de assistência pessoal.

Não obstante o papel de mediação que pode ser assumido pelo CAVI, as tarefas de acompanhamento e de apoio incluídas na assistência pessoal são diretamente desenhadas e geridas pela pessoa destinatária da assistência pessoal (sem prejuízo do papel mediador do CAVI), a qual é exclusivamente responsável por garantir as condições necessárias à permanência do/a assistente pessoal nos contextos em que se move (ex.: local de trabalho da pessoa destinatária de assistência pessoal), bem como pelos custos decorrentes das atividades realizadas (ex.: custos com aquisição de produtos de limpeza, bilhetes, aluguer de veículos, etc.).



CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, entre o/a beneficiário/a ou seu representante legal e o CAVI é celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços, contendo os termos do serviço e os direitos e deveres das partes subscritoras. Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes por meio de adenda ao contrato original.

A par do contrato de prestação de serviços celebrado com a pessoa destinatária da assistência pessoal, é igualmente subscrito pelo/a assistente pessoal e pela pessoa destinatária da assistência pessoal um termo de compromisso ético, no qual se reitera o conhecimento e respeito pelos direitos e deveres de ambos os subscritores.

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito do Serviço de Apoio à Vida Independente, não é devida pela pessoa destinatária da assistência pessoal qualquer participação financeira ao CAVI ou à assistente pessoal. Trata-se de uma política pública, sem custos para o/a utilizador/a, financiada pelo Instituto de Segurança Social, IP, por meio de Acordo de Cooperação celebrado com o CAVI.

PLANO INDIVIDUALIZADO DE ASSISTÊNCIA PESSOAL

Os termos em que se traduz a assistência pessoal são traduzidos num plano individualizado de assistência pessoal (PIAP), o qual é elaborado de acordo com um modelo aprovado pelo conselho diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.) e inclui, entre outros, os seguintes:

- Os dados de identificação da pessoa com deficiência ou incapacidade destinatária da assistência pessoal e os dados de identificação do representante legal, quando aplicável;
- Grau de incapacidade constante do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou Cartão de Deficiente das Forças Armadas;
- Identificação dos fatores do contexto que funcionam como facilitadores ou como barreiras à atividade e participação da pessoa com diversidade funcional;
- Definição da execução da assistência pessoal a prestar;
- Número de horas atribuídas e distribuição horária das diferentes atividades previstas, assegurando a flexibilidade necessária;
- Identificação do/a assistente pessoal;
- Definição do processo de monitorização e avaliação da execução da assistência pessoal;
- A data e assinatura dos/as participantes na respetiva elaboração;
- Compromisso ético celebrado entre o/a assistente pessoal e a pessoa destinatária de assistência pessoal;
- Declarações sob compromisso de honra do/a assistente pessoal e da pessoa destinatária da assistência pessoal em fazer cumprir com as condições e regras estabelecidas no âmbito do Modelo de Apoio à Vida Independente;

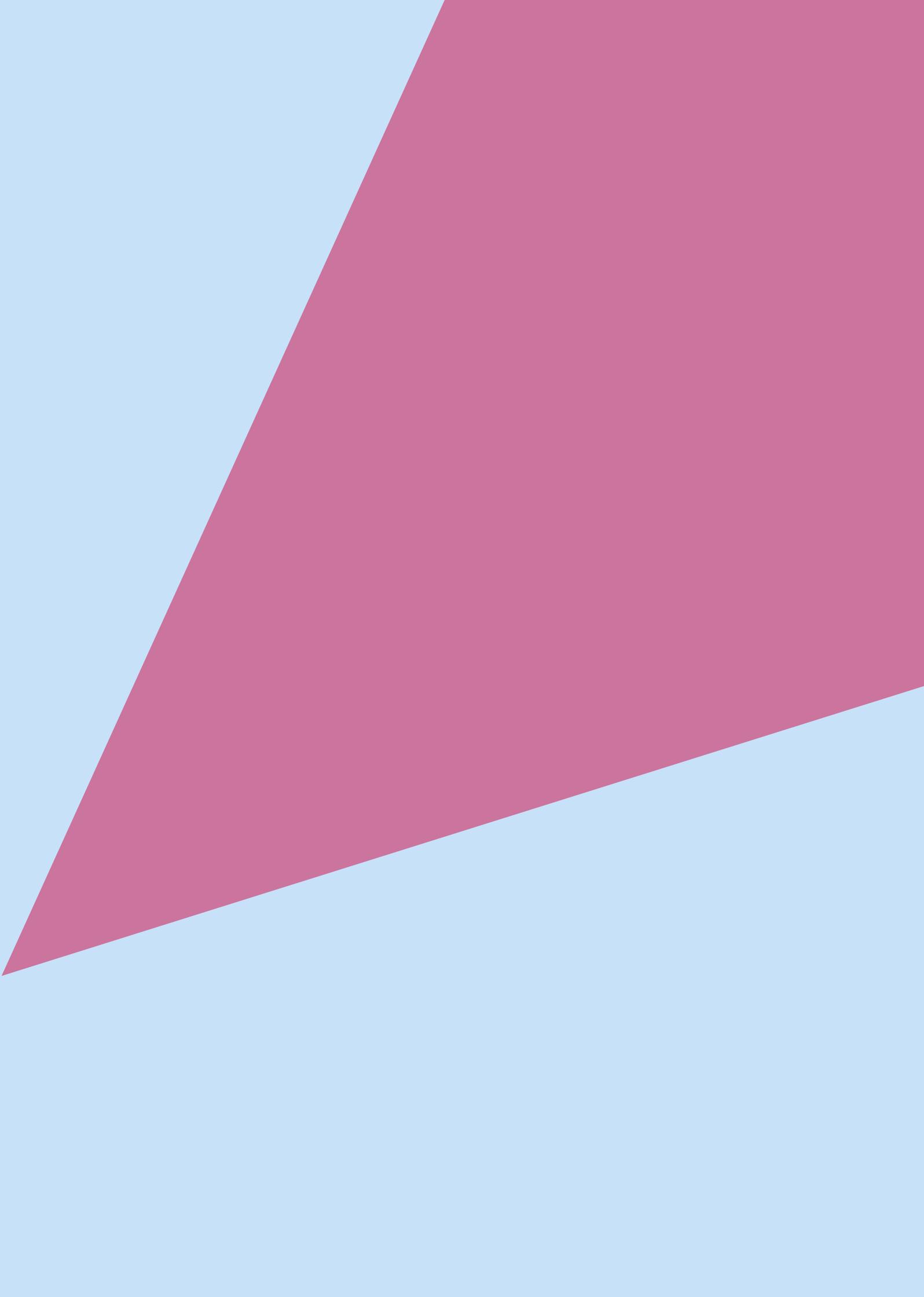
O PIAP inicialmente estabelecido pode, a qualquer momento, sofrer alterações, conforme determinado pela pessoa destinatária da assistência pessoal.

COMPATIBILIDADE/ACUMULAÇÃO COM OUTROS APOIOS

Desde que salvaguardada a não duplicação de atividades e períodos de tempo de serviço, a assistência pessoal é acumulável com as seguintes respostas sociais:

- Centro de atividades e capacitação para a inclusão (CACI);
- Residências de autonomização e inclusão (RAI);
- Serviço de apoio domiciliário (SAD);
- Centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência ou incapacidade (CAARPD);
- A pessoa com deficiência ou incapacidade que beneficie de uma resposta social de tipo residencial pode optar pela disponibilização de assistência pessoal, beneficiando de um prazo de transição de seis meses durante o qual é possível a frequência de ambas as respostas.

Com exceção das atividades de apoio nos domínios da higiene, alimentação e cuidados pessoais, a assistência pessoal é acumulável com o subsídio de assistência de terceira pessoa e com o complemento por dependência, ou outros apoios financeiros e subsídios de ação social.



NON ESTARELA



ASSOCIAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO

**Centro de Apoio à Vida
Independente da ADM Estrela**
Guarda | Belmonte | Covilhã | Fundão

966 943 782 

cavi@admestrela.pt 

Tv. da Rua da Fontinha, nº 14
6300-569 Guarda 

www.admestrela.pt 

